

## RESOLUÇÃO N° 0080/2016 - CJ

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 31411, em nome da empresa Viação Platina Ltda, conforme Processo nº 201600029002067.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o disposto na Resolução nº 297, de 27 de dezembro de 2007, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que o interessado apresentou defesa não conhecida, pela não apresentação de documentos que comprovam o poder de gerência, conforme disposto no art.32, parágrafo único da Resolução nº 297/2007-CG e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Viação Platina Ltda, infringiu o art. 12, inciso XXXII, da Resolução 297/2007-CG, por trafegar com veículo em serviço com defeito em equipamento obrigatório (extintor de incêndio em condições de uso inadequado de funcionamento), no percurso Itumbiara/São Simão, foi autuada em 05/04/2016, nos termos do Auto de Infração nº 31411;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 25/05/2016,

## RESOLVE:

Art. 1º Manter o Auto de Infração nº 31411, em nome da empresa Viação Platina Ltda, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 25 dias do mês de maio de 2016.

## Gilvan do Espirito Santo Batista Coordenador

TJAB

CÂMARA DE JULGAMENTO	FORM97V.12	0080/2016	PÁGINA 1 DE 1
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
AVENIDA GOIÁS. Nº 305. EDIFÍCIO VISCONDE DE MAUÁ – SETOR CENTRAL – CEP: 74.005-010. TELEFONE: (62) 3226 6400 – WWW.AGR.GO.GOV.BR			